



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2980
PROJETO DE LEI Nº 60/2001

“Aumenta o número de emprego permanente de Ajudante de Serviços Diversos da Câmara Municipal”.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aumentado de 01 para 02, o número de emprego permanente de Ajudante de Serviços Diversos – Ref. 16, criado de conformidade com o artigo 6º da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997.

Art. 2º Fica conseqüentemente, fazendo parte da presente lei, o Anexo I da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com modificações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhe é dada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Art. 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de Dezembro de 2001.

Cristina Aparecida Batista
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

ANEXO I

(a que se refere ao Autógrafo de Lei nº 2980)

DOS EMPREGOS PERMANENTES

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>	<i>Requisitos Mínimos</i>
01	Oficial Parlamentar	31	2º Grau Completo e domínio de equipamento e sistema de informatização.
02	Ajudante de Serviços Diversos	16	1º Grau Incompleto ou Equivalente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

03/16

PROJETO DE LEI Nº 60/2001

“Aumenta o número de emprego permanente de Ajudante de Serviços Diversos da Câmara Municipal”.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aumentado de 01 para 02, o número de emprego permanente de Ajudante de Serviços Diversos – Ref. 16, criado de conformidade com o artigo 6º da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997.

Art. 2º Fica conseqüentemente, fazendo parte da presente lei, o Anexo I da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com modificações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhe é dada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Art. 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de Novembro de 2001.


Cristina Aparecida Batista
Presidente


Alessandro Pedro Marangoni
1º Secretário


José Belloni
Vice-Presidente


Flávio José Santos Pinto
2º Secretário

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 04 de 12 de 2001


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho,
para dar parecer.

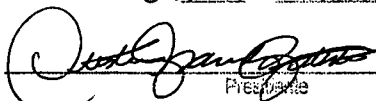
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 04 de 12 de 2001


Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 09 de 12 de 2001

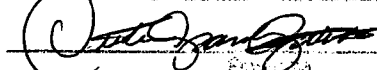

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 11 de 12 de 2001


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

04

JUSTIFICATIVA

Com certeza, no início do exercício de 2002, a área administrativa e as atividades legislativas da Câmara Municipal, serão transferidas para suas novas instalações e dependências localizadas na Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1642, constituída de dois pavimentos com uma área construída de 524,22 m², proporcionando uma melhor racionalização dos serviços camarários.

Para execução dos serviços de limpeza e conservação do prédio, mais os serviços de copa-cozinha, contamos hoje no quadro permanente de pessoal da Câmara, com apenas um servidor (Ajudante de Serviços Diversos), que também é requisitado nos casos de sessões extraordinárias, reuniões oficiais ou não e quando da cessão das dependências da Câmara para outras finalidades regularmente autorizada pela Presidência.

Dessa forma, o novo prédio, em reforma, é bem mais amplo que o atual, com maior número de salas e banheiros, com 19 janelas de vidro 1,60 L x 2,40 A; 9 janelas 1,30 L x 2,30 A e 6 janelas 2,40 L x 2,40 A, que certamente requer maior tempo para sua limpeza e conservação normal.

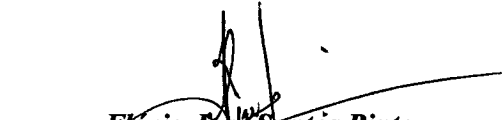
Diante do exposto, a presente propositura, tem como escopo aumentar de 01 para 02, o número de emprego permanente mensalista de Ajudante de Serviços Diversos, preenchido mediante concurso público já realizado, com vencimento prorrogado para Outubro de 2004.

Pirassununga, 29 de Novembro de 2001.


Cristina Aparecida Batista
Presidente


José Belloni
Vice-Presidente


Alessandro Pedro Marangoni
1º Secretário


Flávio José Santos Pinto
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

OS
K

ANEXO I

(a que se refere ao Projeto de Lei nº 60/2001)

DOS EMPREGOS PERMANENTES

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>	<i>Requisitos Mínimos</i>
01	Oficial Parlamentar	31	2º Grau Completo e domínio de equipamento e sistema de informatização.
02	Ajudante de Serviços Diversos	16	1º Grau Incompleto ou Equivalente.

Osório



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancemet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 60/2001, de autoria da Mesa Diretora, que visa aumentar o número de emprego permanente de **Ajudante de Serviços Diversos** da Câmara Municipal, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 04/DEZEMBRO/2001.

Jorge Luis Lourenço
Presidente

Edson Sidney Vick
Relator

Valdir Rosa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 60/2001, de autoria da Mesa Diretora, que visa aumentar o número de emprego permanente de **Ajudante de Serviços Diversos** da Câmara Municipal, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 04/DEZEMBRO/2001.

José Nilson de Araújo
Presidente

Hilderaldo Luiz Sumaio
Relator

Almir Binotti
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 3.075/2001 -

“Aumenta o número de emprego permanente de Ajudante de Serviços Diversos da Câmara Municipal”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aumentado de 01 para 02, o número de emprego permanente de Ajudante de Serviços Diversos – Ref. 16, criado de conformidade com o Artigo 6º da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997.

Art. 2º Fica conseqüentemente, fazendo parte da presente Lei, o Anexo I da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com modificações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhe é dada.


Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Art. 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de dezembro de 2001


- JOÃO CARLOS SUNDFELD -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.
laza/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo I

(a que se refere a Lei nº 3.075/2001)

DOS EMPREGOS PERMANENTES

Qtd.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
01	Oficial Parlamentar	31	2º Grau Completo e domínio de equipamento e sistema de informatização
02	Ajudante Serviços Diversos	16	1º Grau Incompleto ou Equivalente